



PROCESSO	16.841-6/2016
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – Determinada no Acórdão 56/2016-PC
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
RESPONSÁVEIS	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA – ex-Prefeito JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES – ex-Prefeito
INTERESSADO	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – atual Prefeito
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob a responsabilidade dos Gestores, Senhor José Roberto Oliveira Rodrigues, no período de 01/01/2015 à 19/03/2015 e do Senhor Gilvam Aparecido de Oliveira, no período 20/03/2015 à 31/12/2015, em cumprimento à determinação contida no Acórdão 56/2016 – PC (Processo 2.633-6/2015), objetivando apurar os fatos descritos no item 5.3.1, na forma prevista no artigo 157, da Resolução 14/2007, bem como apurar responsáveis acerca dos achados de auditoria, constantes do Relatório Preliminar destes autos.

Em razão do pedido de diligência solicitado pelo Ministério Público de Contas, os Senhores José Roberto Oliveira Rodrigues e Gilvam Aparecido de Oliveira, ambos ex-Prefeitos do Município de Porto Esperidião, foram novamente citados por meio de Ofícios 393/2017, 394/2017, 190/2018 e 191/2018 respectivamente e, posteriormente, por meio de Editais de Citações 013/JJM/2018 e 051/JJM/2018, para apresentarem defesa.

Contudo, permaneceram inertes, sendo declarada a revelia por meio de Julgamento Singular 177/JJM/2018.

Ato contínuo, instada a se manifestar a 5ª SECEX manteve as irregularidades descritas no Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 120489/2018).

Assim, **NOTIFIQUEM-SE** os Senhores **José Roberto Oliveira Rodrigues**, **Gilvam Aparecido de Oliveira**, ambos ex-Prefeitos do Município de Porto Esperidião e **Martins Dias de Oliveira**, atual Prefeito, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

deste Tribunal de Contas, para que apresentem **alegações finais**, caso entendam necessário, no prazo improrrogável de **05 dias**, vedada a juntada de documentos, em atendimento com o artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007, deste Tribunal.

Outrossim, informo ainda que, nos termos do artigo 263 e § 3º do artigo 264, ambos do RITCEMT, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados e, ainda, que se considera como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** os Senhores **José Roberto Oliveira Rodrigues**, **Gilvam Aparecido de Oliveira**, ambos ex-Prefeitos do Município de Porto Esperidião e **Martins Dias de Oliveira**, atual Prefeito, para que apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX (Doc. Digital 120489/2018), no prazo improrrogável de **05 dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o recebimento das justificativas ou certificar o decurso de prazo.

Cuiabá, 9 de julho de 2018.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen
(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)